

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES**

EDITAL nº 13/2024 – ILA

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A CONSULTA À
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO DE LETRAS E ARTES**

O presente edital do Instituto de Letras e Artes - ILA torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade.

As inscrições das chapas deverão ocorrer de 24 a 26 de outubro de 2024, observando-se a regulamentação do processo de consulta (anexo 1) e o cronograma estabelecido (anexo 2) pela Comissão de Consulta. Para que ocorra a inscrição das chapas deverá ser enviado o formulário preenchido (anexo 3) para a Comissão de Consulta através do *e-mail*: consultas.ila@furg.br. No assunto do *e-mail* deverá constar a expressão: *Inscrição de Chapa_Direção_ViceDireção*.

A homologação preliminar das candidaturas ocorrerá no dia 29 de outubro de 2024 e a homologação final no dia 31 de outubro de 2024, sempre divulgadas no endereço <www.ila.com.br>.

A consulta ocorrerá no dia 11 de novembro de 2024, através do endereço eletrônico <www.consultas.furg.br>, para servidores lotados no ILA e discentes regularmente matriculados em pelo menos um dos cursos da Unidade. O resultado será publicado no dia 12 de novembro de 2024 e, após, será homologado em reunião do Conselho do ILA.

Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Cláudia Mentz Martins
Presidente da Comissão de Consulta

TAE. Adriana Moreira Silveira

Discente Caroline Pott Carniel

(via original encontra-se assinada)

(ANEXO 1)

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA DIREÇÃO DO
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - ILA
QUADRIÊNIO 2025-2028**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão de Consulta, nomeada pelo Conselho do Instituto de Letras e Artes (ILA), organizará e coordenará o processo de consulta à Direção desta Unidade junto aos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes, que indicará os nomes que ocuparão os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Artigo 2º - Para todos os efeitos desta regulamentação define-se:

- a) segmento Docente, composto pelos professores do quadro permanente ativo e professores substitutos e visitantes;
- b) segmento Técnicos Administrativos em Educação, composto pelos TAEs lotados no ILA,
- c) segmento Discente, composto pelos alunos regularmente matriculados em pelo menos um dos cursos lotados no ILA.

II - DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Poderão inscrever-se para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ILA os docentes efetivos ocupantes de cargo de professor titular ou de professor associado IV ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Artigo 4º - A inscrição, na forma de chapa, deverá conter três nomes, sendo apontados, dentre eles, nesta ordem, os candidatos a Diretor(a), Vice-Diretor(a) e o terceiro nome a ser incluído nas listas tríplices, o qual também deverá atender às exigências previstas no Artigo 3º deste regulamento.

Parágrafo Único - A chapa deverá, no momento da inscrição, apresentar um nome que a identifique durante todo o processo.

Artigo 5º - A inscrição das chapas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário (anexo 3) e encaminhado para o e-mail: **consultas.ila@furg.br**, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único - No assunto do e-mail deverá conter a expressão: ***Inscrição de Chapa_Direção_ViceDireção***

III - DA COMISSÃO DE CONSULTA

Artigo 6º - A Comissão de Consulta está composta por, no mínimo, um Docente, um Técnico Administrativo em Educação e um Discente nomeados pelo Conselho do ILA.

Parágrafo Único – Fica vetado aos docentes da Comissão de Consulta a possibilidade de concorrer nesse processo consultivo.

Artigo 7º - À Comissão de Consulta compete:

- a) organizar, coordenar e supervisionar o processo consultivo;
- b) elaborar o Cronograma do Processo Consultivo;
- c) divulgar a consulta aos participantes (votantes);
- d) publicar as chapas com os nomes dos candidatos;
- e) solicitar junto à Direção do ILA a lista dos servidores e alunos votantes;
- f) atuar como junta apuradora;
- g) publicar os resultados da consulta;
- h) encaminhar o resultado da consulta para homologação no Conselho do ILA.

IV- DA VOTAÇÃO

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

Artigo 9º - O participante votará conforme cronograma preestabelecido pela Comissão de Consulta.

Artigo 10º – São eleitores:

- a) os membros do segmento Docentes;
- b) os membros do segmento Técnicos Administrativos em Educação;
- c) os membros do segmento Discentes regularmente matriculados em cursos do ILA (graduação ou pós-graduação).

Artigo 11º - A consulta realizar-se-á *online* pelo Sistema Informatizado de Consultas, no endereço www.consultas.furg.br;

Artigo 12º - No sítio eletrônico, onde se realizará a consulta, aparecerão as chapas inscritas e homologadas pela Comissão de Consulta (por ordem de inscrição) e a opção de voto em branco.

Parágrafo único: O eleitor terá acesso à votação utilizando o cadastro de uso nos sistemas administrativos e acadêmicos da FURG.

Artigo 13º - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) quadro docente;
- b) quadro técnico-administrativo em educação;
- c) quadro discente.

§1º - O(A) votante do quadro discente com mais de uma matrícula votará apenas uma vez, como estudante do curso de matrícula mais antiga.

V- DA APURAÇÃO

Artigo 14º - A apuração realizar-se-á a partir da obtenção dos relatórios da consulta emitidos pelo Sistema Informatizado de Consultas, contendo um mapa geral, que deverá apresentar:

- a) o número de votos válidos e brancos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

Parágrafo único - De posse do mapa de apuração, a Comissão da Consulta procederá a atribuição dos pesos iguais correspondentes aos três segmentos:

- a) segmento docente: um terço (1/3);
- b) segmento dos técnicos administrativos em educação: um terço (1/3)
- c) segmento discente: um terço (1/3)

Artigo 15º - O percentual de votos obtidos por cada chapa (V_c) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo à proporcionalidade definida no artigo anterior e a definição das variáveis;

$$V_{ci} = \{PD \times V_{vDi} / V_{DE} + P_s \times V_{vSi} / V_{TE} + P_E \times V_{vEi} / V_{EE}\} \times 100\%$$

onde:

V_{ci} = percentual de votos na chapa;

V_{vDi} = votos válidos do quadro docente na chapa;

V_{vSi} = votos válidos do quadro técnico-administrativo em educação na chapa;

V_{vEi} = votos válidos do quadro discente na chapa;

V_{DE} = total de votos registrados, do quadro docente;

V_{TE} = total de votos registrados, do quadro técnico-administrativo em educação;

V_{EE} = total de votos registrados, do quadro discente;

$PD = P_s = P_E$ = peso de participação de cada quadro (1/3).

Artigo 16º - Após a apuração, será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

§1º - Caso haja apenas uma chapa, ela será considerada vencedora no processo consultivo se obtiver maior percentual na condição "aprovação", seguindo o cálculo do Artigo 15º.

§2º - No caso de empate, assumirá a direção a chapa cujo candidato(a) a (à) diretor(a) seja o(a) mais antigo(a) no magistério no Instituto de Letras e Artes.

Artigo 17º - Encerrada a apuração, a Comissão divulgará os resultados da consulta na página do Instituto de Letras e Artes, www.ila.furg.br.

Artigo 18º - A Comissão de Consulta encaminhará o relatório dos resultados da consulta à Direção do Instituto de Letras e Artes, por meio do endereço eletrônico ila.direcao@furg.br, para homologação pelo Conselho da Unidade.

VI- DOS RECURSOS

Artigo 19º - No prazo de 24 horas, contadas da divulgação do resultado da apuração, poderá ser interposto recurso ao Conselho da Unidade que se reunirá e decidirá pelo deferimento ou indeferimento, no prazo de até 48 horas.

VII – DA PROPAGANDA DA CONSULTA DE OPINIÃO

Artigo 20º - Será permitida a propaganda das chapas inscritas, conforme cronograma divulgado em anexo.

Artigo 21º - As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, página na internet, redes sociais, cartazes, adesivos, botons e camisetas.

§1º - O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos(as) candidatos(as), suas propostas e programas de ação.

§ 2º - A promoção das candidaturas obedecerá às normas contidas no Artigo 18 da Resolução 31/2024 do CONSUN.

§ 3º - Está vetada qualquer propaganda no dia da realização da consulta.

VII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à consulta deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do ILA.

Artigo 23º – Fica a cargo da Comissão de Consulta resolver os casos omissos.

Parágrafo único: Qualquer comunicação com a Comissão de Consulta se dará através do e-mail: ila.consultas@furg.br .

Artigo 24º - Todas as etapas do processo de consulta serão publicadas na página do Instituto de Letras e Artes, www.ila.furg.br .

Artigo 25º – Das decisões da Comissão de Consulta caberá recurso ao Conselho do ILA.

(ANEXO2)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONSULTA PARA DIREÇÃO E
VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO DE LETRAS E ARTES- ILA
QUADRIÊNIO 2025-2028**

DATA	ATIVIDADE
11.09.2024	Nomeação da Comissão de Consulta pelo Conselho do ILA
21.10.2024	Aprovação do Edital, da Regulamentação e do Cronograma de atividades da Consulta pelo Conselho do ILA
22.10.2024	Publicação do edital para conhecimento da comunidade na página eletrônica do ILA.
24 a 26.10.2024	Período de inscrição das Chapas
29.10.2024	Divulgação preliminar das chapas inscritas
30.10.2024	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
31.10.2024	Divulgação final das chapas inscritas após os resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos
31.10 a 10.11.2024	Período de campanha
05.11.2024 (a partir das 9h30min)	Apresentação das chapas aos discentes dos cursos (diurno/manhã) e debate
05.11.2024 (a partir das 15h30min)	Apresentação das chapas aos discentes dos cursos (diurno/tarde) e debate
06.11.2024 (a partir das 14h30min)	Apresentação das chapas aos docentes e técnicos administrativos em educação e debate
06.11.2024 (a partir das 19h)	Apresentação das chapas aos discentes dos cursos (noturno) e debate
11.11.2024, das 8h às 23h59min.	Consulta
12.11.2024	Divulgação do resultado
13.11.2024	Período de recursos referente ao resultado da apuração
18.11.2024	Divulgação do resultado final e homologação do resultado da apuração pelo Conselho do ILA

(ANEXO 3)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E
VICE-DIRETOR(A) DO ILA,**

MANDATO QUADRIÊNIO 2025/2028.

À Comissão Eleitoral,

Vimos requerer a inscrição como candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, para o que declaramos cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nos Artigos 3º e 4º das normas deste processo consultivo.

Nome da chapa: _____

Diretor(a)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Professor(a) Classe	
Titulação	
Siape	

Vice-Diretor(a)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Professor(a) Classe	
Titulação	
Siape	

Terceiro Membro	
Nome do(a) Candidato(a)	
Professor(a) Classe	
Titulação	
Siape	

Nestes termos, pedimos deferimento.

Rio Grande, _____ outubro de 2024

Assinatura

Assinatura

Assinatura